



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

OBJETIVANDO a Contratação de empresa especializada para realização do evento EXPO PEDRO DE TOLEDO, na modalidade pregão, por meio de sistema Presencial, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificado no Anexo I contendo itens, parte integrante deste edital.

### PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022.

PROCESSO Nº 307/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

MENÇÃO: Regida pela Lei Federal nº. 10.520, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

DATA DA REALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 08/08/2022.

HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: 09h30min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, sito a Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro - Pedro de Toledo -SP - CEP: 11790-000.

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal por solicitação do Diretor do departamento administrativo, tornamos público para conhecimento de interessados, que se encontra aberta nesta Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Processo nº 307/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização do evento EXPO PEDRO DE TOLEDO, na modalidade pregão, por meio de sistema Presencial, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificado no Anexo I contendo itens, parte integrante deste edital., que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, sito a Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro - Pedro de Toledo -SP - CEP: 11790-000, iniciando-se no dia 08/08/2022, às 09h30min e será conduzido pela Pregoeira Juliana Martins Silva Bernardo, podendo ser substituída, com o auxílio da Equipe de Apoio e Comissão designados pelo Decreto 2.406/2022.

### I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização do evento EXPO PEDRO DE TOLEDO, na modalidade pregão, por meio de sistema Presencial, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificado no Anexo I



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

contendo itens, parte integrante deste edital, conforme termo de referência constante do anexo I deste edital.

## II – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL

2.1 – O Edital completo poderá ser examinado e adquirido no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, situado sito a Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro - Pedro de Toledo -SP - CEP: 11790-000, de segunda a sexta-feira das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 16h30min mediante o pagamento de taxa administrativa ou gratuitamente através do site: [www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br).

## III – DOS RECURSOS FINANCEIROS AGUARDANDO DEFINIÇÃO DE DOTAÇÃO

3.1 - O recurso financeiro será atendido pela dotação orçamentária:

Dotação – 04.122.0102.2004- Eventos Municipais

Elemento Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 01 – Tesouro

Ficha: 009

Ordenador: Eleazar Muniz Júnior

## IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 - **Não poderão participar deste certame às empresas que:**

4.2.1 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;

4.2.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.2.4 - Sejam declaradas inidôneas em **qualquer esfera** de Governo e não reabilitadas;

4.2.5 - Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

4.2.6 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.6 – Podem ocorrer situações em que os documentos que comprovem a regularidade da outorga estejam no envelope de habilitação. Nesse caso a equipe de apoio devolverá o envelope de habilitação lacrado para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo ao novo lacramento.

5.7 - A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.8 - Nas hipóteses consideradas em face de riscos atinentes a caso fortuito ou de força maior o credenciado poderá ser substituído. Basta o substituto apresentar documento probatório de sua condição de representante para autorizar-se a continuidade da participação.

### **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2 no ato do credenciamento.**

6.2 - A falta da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação não constituirá motivo para exclusão da licitante, sendo que no caso de esquecimento, o credenciado ou representante legal, poderá preencher a declaração no momento da abertura da sessão desde que tenha poderes para tanto.

6.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

Pregão nº xx/2022.

Processo nº xxx/2022.

#### **ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO**

Pregão nº xx/2022.

Processo nº. xxx/2022.

6.4 - A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.5 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 - Habilitação antes do envelope 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.6 – Os envelopes contendo a proposta e habilitação deverão ser entregues durante o credenciamento na Sala de Reuniões, localizado a Municipal de Pedro de Toledo, situado sito a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro - Pedro de Toledo -SP - CEP: 11790-000, iniciando-se no dia **08 de AGOSTO DE 2022**, a partir das 09h30min até declaração do encerramento do credenciamento pelo Pregoeiro.

### VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.1 – **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2017, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital e **deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2 no ato do credenciamento**. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes de habilitação e de proposta. Por isso não integra qualquer dos envelopes de habilitação ou proposta.

### VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

8.1 - O **Anexo II** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante.

8.2 - Deverão estar consignados na proposta:

8.2.1 - A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

8.2.2 - Número do Processo e do Pregão;

8.2.3 - Preço unitário do item e total em algarismos e o preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

8.2.3.1 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

8.2.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;

8.2.5 - Os itens serão executados no estabelecimento da Contratada.

8.2.6 - Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

### IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

#### 9.1.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- b<sup>1</sup>) Os documentos descritos no subitem “b” deverão estar acompanhados da última alteração em vigor, caso não esteja consolidado. Se a última alteração em vigor estiver consolidado não há necessidade de juntar o contrato social.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  - i.1) Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  - i.2) A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

a) **Atestado de Capacidade**, fornecido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, que já realizou os serviços compatíveis, similares ou superiores com o objeto da licitação em ORIGINAL ou cópia AUTENTICADA por tabelião ou autenticada por membros da Comissão Permanente de Licitação, ou servidor público municipal, sendo que para autenticação deverá ser apresentado cópia simples acompanhado do original em até 10 minutos antes do início do certame.

b) Declaração de que a empresa possui em seu quadro de funcionários profissional habilitado pelo M.A.P.A para cuidar dos bons tratamentos aos animais. A comprovação deverá ser entregue na assinatura do contrato pela empresa vencedora.

c) Declaração de que a empresa possui cadastro na Coordenadoria de Defesa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, como **ENTIDADE PROMOTORA DE EVENTOS DE CONCENTRAÇÃO ANIMAL**; A comprovação deverá ser entregue na assinatura do contrato pela empresa vencedora.

d) Declaração de que a empresa possui certificado de regularidade de pessoa jurídica junto ao CRMV do Estado de São Paulo (Conselho Regional de Medicina Veterinária). A comprovação deverá ser entregue na assinatura do contrato pela empresa vencedora.

e) Declaração de que a empresa possui **Registro CREA Pessoa Jurídica** dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura. A comprovação deverá ser entregue na assinatura do contrato pela empresa vencedora;

### 9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que caso não tenha validade estipulada pelo órgão emitente deverá ter data de emissão inferior a três (03) meses da data de abertura dos envelopes;

Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b.1) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

b.2) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

b.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

b.4) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

### 9.1.5 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração da Inexistência de Fato Superveniente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme Anexo V deste Edital;
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo VI deste Edital;
- c) Declaração contendo os dados do representante legal da empresa para a assinatura do Contrato e também os dados da conta bancária para depósito do pagamento no caso de vencedora, conforme Anexo VII deste Edital.
- d) Declaração formal de que, se vencedora da licitação, disponibilizará na assinatura do contrato o seguinte documento:

9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original incluindo as impressas que são obtidas através da Internet, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por Servidor da Administração.

9.3 – Todos os documentos deverão vir indicando o mesmo número de CNPJ, salvo aqueles emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1 da cláusula V.

10.2 – Será permitido o uso de celulares e o tempo que disporão para consultas telefônicas será de até dois (2) minutos por ligação realizada.

10.3 – Durante os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido na cláusula VI do Edital, em caso de ME ou EPP a declaração de enquadramento como tal, e, em envelopes separados sob número 1 e 2, a proposta de preços e os documentos de habilitação respectivamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10.3.1 - A equipe de apoio deixará a disposição dos licitantes o modelo de Pleno Atendimento no caso de possível esquecimento.

10.4 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

10.5 - Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário e o pregoeiro efetuará as correções.

10.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.6.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.6.2 Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.

10.6.3 Omissas ou vagas bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.6.4 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.6.5 Preenchidas a caneta ou em papel de fac-símile.

10.7 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito e recorrer ao art. 48, § 3º da lei 8.666/93.

10.8 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.8.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.8.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8.4 – Havendo empate nas propostas escritas, o licitante deverá obedecer a ordem seqüencial de credenciados, sendo que aquele que for credenciado em primeiro é o que ofertará lances.

10.8.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observadas a seguinte **redução mínima de: R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.8.6 – Os lances serão ofertados sobre o valor global.

10.8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances e houver um licitante com menor preço verificado.

10.9 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

10.10 - Entende-se por empate na modalidade de pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.11 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10.11.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.11.2 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.12 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.11.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 10.10, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

10.13 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.12, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.15 - Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.8.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.16 - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 – Se ocorrer lance com preço inexequível, o lance será colocado sob diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade da respectiva proposta através de planilha aberta ou outro documento comprobatório.

10.19 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10.20 - Quando comparecer apenas uma licitante, o pregoeiro deverá proceder ao exame de conformidade da proposta, verificar a habilitação e a compatibilidade dos preços e finalmente proceder a negociação do valor da proposta.

10.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor e será verificado o atendimento às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.22 – Encerrada a fase de lances, o licitante vencedor com objeto adjudicado terá o preço de seus respectivos itens readequados na oportunidade da assinatura do contrato e figurarão como anexo do mesmo. A nova proposta da vencedora poderá ser encaminhada via e-mail imediatamente após o encerramento da sessão se essa for de sua vontade, sendo que a original caso seja encaminhado o e-mail deverá ser encaminhada ao Pregoeiro no prazo de três dias úteis contados do encerramento da sessão, os valores unitários não terão arredondamento, os valores unitários com mais de 2 casas decimais após a vírgula feita readequação de preços os números após a segunda casa decimal após a virgula serão excluídos.

Exemplo: R\$ 4,5989. **Preço final R\$ 4,59.**

10.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10.23.1 Apresentação de documentos na sessão, cuja validade esteja vencida ou;

10.23.2 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.24 - A verificação poderá ser certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade.

10.25 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.26 – Havendo mais de um item ou lote, a habilitação será realizada ao término do certame.

10.27 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.28- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.29 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.30 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### XI – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2 - Esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser encaminhados por e-mail [compras@pedrodetoledo.sp.gov.br](mailto:compras@pedrodetoledo.sp.gov.br) ou por fax (13) 3419-1599, das 09 às 16 horas e 30 minutos.

11.3 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro e **protocolada** no Setor de Protocolo no Município no endereço estipulado no Item II deste Edital, obedecendo ao horário de expediente da repartição;

11.4 - Admite-se impugnação por intermédio de email [compras@pedrodetoledo.sp.gov.br](mailto:compras@pedrodetoledo.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas conforme item 11.3**;

11.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.6 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

11.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.8 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.9 - Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.10 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

12.2 - Definitivamente, por servidor, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.3 – Constatados vícios, defeitos ou incorreções na execução do contrato, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

13.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando o contratado a refazer, às suas expensas o objeto do contrato.

### XIII - DOS PAGAMENTOS

13.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) **dias contados** da data de aceitação dos serviços executados, com relatório elaborado pela empresa, firmada pelo responsável no verso da respectiva nota fiscal, diretamente em conta corrente indicada pela contratada.

13.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, **quando couber**, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

### XIV - DO REAJUSTE

14.1 - Os preços propostos não serão reajustados.

### XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo X.

15.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, situado à Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro - Pedro de Toledo -SP - CEP: 11790-000, tel.: (13) 3419-1599 para assinar o termo de contrato.

15.3 - O contrato será celebrado com duração de 30 (trinta) dias respeitando o cronograma de serviços do termo de referencia.

15.7 - A execução dos serviços deverá ter início conforme termo de referencia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

15.8 - A contratada no prazo de cinco (5) dias úteis deverá designar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato contendo os seguintes dados: Nome Completo, RG, CPF, Endereço, Telefone fixo e celular, e-mail e cargo que desempenha.

### XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) *O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:*

*I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e*

*II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.*

**Parágrafo único** - *A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total*

*ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário.*

III – Multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.4 - A penalidade acima, somente não será aplicada, se ocorrer motivo de impedimento ou força maior que não permita a entrega do objeto ou a prestação dos serviços no prazo marcado, tudo devidamente comprovado e aceito pela Administração, através do órgão competente.

16.5 - A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa a aplicação de multa de 20% do valor do contrato.

### XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e Anexos devidamente formalizados, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

17.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

17.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, e no endereço eletrônico [www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br).

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal após a contratação da licitante vencedora durante o período de 30 dias, findado este prazo serão descartados.

17.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itariri/SP.

17.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.10 - À Administração fica facultado o direito de declarar a licitação anulada se ocorrerem irregularidades no processamento ou julgamento e classificação, bem como revogá-la, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por qualquer indenização ou compensação.

17.11 - Todo pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro somente será analisado, mediante requerimento fundamentado por escrito do interessado, acompanhados de planilha de custos e documentos comprobatórios e protocolado no setor de protocolo.

17.12 - A Adjudicatária fica obrigada a efetuar, sem ônus, todas as trocas de produtos considerados imperfeitos ou não compatíveis com o ofertado, no ato da reclamação.

17.13 - Toda multa aplicada, terá seu valor descontado dos pagamentos a serem feitos, da garantia contratual ou, ainda, judicialmente se for necessário, tudo a exclusivo critério da contratante.

17.14 - Os pagamentos serão efetuados, após o devido processamento iniciado com a apresentação da competente fatura.

**XVIII - Faz parte integrante e inseparável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:**

18.1 - Anexo I – Termo de Referência;

18.2 - Anexo II – Proposta Comercial;

18.3 - Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

18.4 - Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

18.5 - Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

18.6 - Anexo VI – Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

18.7 - Anexo VII – Declaração com os dados do Representante Legal da Empresa;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

18.8 - Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato.

18.9 - Anexo IX – Recibo de Retirada de Edital.

18.10 – Anexo X – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA (Dentro do envelope documentação)

### **XIX - Da Adjudicação e Homologação**

19.1 - A Adjudicação será feita pelo pregoeiro e a Homologação pelo Ordenador de Despesas.

**PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, EXPEDE-SE O PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ PUBLICADO E AFIXADO, NA FORMA DA LEI.**

Pedro de Toledo, 22 de Julho de 2022

Eleazar Muniz Junior

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

## ANEXO I DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### EXPO PEDRO DE TOLEDO

**Objeto:** Realização da Expo Pedro de Toledo.

**1 – Data do evento:**

**2 – Responsabilidade da empresa contratada:** Montagem e desmontagem de estrutura completa, realização dos shows, contratação de mão de obra completa, divulgação, realização de provas de rodeio completo e todas as atividades necessárias para a realização do evento especificadas abaixo;

**3 – Receitas que poderão ser exploradas pela empresa:** Vendas de ingressos, vendas de camarotes, captação de patrocínio, exploração de Praça de alimentação e estacionamento.

**4 – Contrapartida:** O Show e as atividades do dia 30 de outubro deverão ser entrada franca, podendo o município cobrar a entrega de 1 kg de alimento a ser revertido para o fundo social de solidariedade.

#### Estrutura Para o evento:

##### Palco 16x12 em alumínio

16 metros de comprimento 12 metros de profundidade, 2,20cm de altura do chão ate o piso, 07 mts de pé direito com alongadores de pés, com teto de lona térmica, fechamento lateral c/sombrite de 75%, piso em madeirite de 18 mm com esquadrias de Alumínio cor da estrutura do palco (pintura metálica) escada de acesso de no mínimo 2,40 mt de largura - e 2 camarins coberto 4x4 metros em octanorm com mobiliário completo e ar condicionado com no mínimo 40 cm do chão em piso de madeirite naval de 18mm, 02 Áreas de Serviço, 01 house Mix coberto de no mínimo 2,50 x 4,00 mts.

- O equipamento acima deverá estar montado em sua totalidade, no local indicado pela Organização no dia 24 de outubro e ser desmontado no dia 31 de outubro.

- Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

- As Coberturas, assim como a estrutura devem vir acompanhados de Laudo de Inflamabilidade e ART de responsabilidade técnica a ser entregue no ato da Assinatura do Contrato;

- A ART deve ser emitida pelo responsável técnico da empresa relacionado no processo licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

### **Sistema de Som e Luz**

24 Caixas Line Array

16 Sub - Grave Modelo E.A.W SB – 850 ou Similar

24 Amplificadores Crown 1200 2400 3600 e 5000 ou Similar

Rack de Periférico P.A. contendo:

01 Mesa de Som digital YAMAHA m7cl, PM5D (OU SIMILAR)

02 Processador OMI DRIVE BSS FDS 355 (OU SIMILAR)

01 Crossover FOUR WAY stereo BSS FDS 318 (OU SIMILAR)

01 Avalon Vacuumtube VT 747 (OU SIMILAR)

01 Equalizador stereo para P.A. KLARK TEKNIK DN 360 (OU SIMILAR)

Monitor:

01 Mesa de Som digital YAMAHA M7 CL, PM5D (OU SIMILAR)

08 Amplificadores para Vias de Monitor CROWN 3600 e 2400 (OU SIMILAR)

16 Pedestais

13 Klaus LP (OU SIMILAR)

16 Monitores Modelo E.A.W - SM 400 (OU SIMILAR)

04 Amplificadores para SIDE FEEL - CROWN 3600 -2400 E 1200 (OU SIMILAR)

02 SIDE FEEL - MODELO E.A.W K.F 850 E SB 850 (DUPLO) (OU SIMILAR)

01 Processador E.A.W. 800 i para SIDE FEEL (OU SIMILAR)

02 SIDE DRUMS E.A.W – LA (OU SIMILAR)

01 Crossover FOUR WAY KLARK TEKNIK DN 800 (OU SIMILAR)

16 Direct Box PASSIVO WHIRLWIND (OU SIMILAR)

03 Direct Box ATIVO KLARK TEKNIK (OU SIMILAR)

01 Bateria completa RMV (sem pratos) (OU SIMILAR)

02 Amplificador JAZZ CHORUS 120 ROLAND (OU SIMILAR)

01 JCM 900 MARSHAL (OU SIMILAR)

01 Amplificador Contrabaixo Hartkei System 5000 com caixas (OU SIMILAR)

01 Amplificador Fender Twun (OU SIMILAR)

01 mesa YAMAHA digital 01 V 16 canais. (OU SIMILAR)

02 Equalizador stereo para INSERTS 31 BAND KLARK TEKNIK (OU SIMILAR)

01 Multi Cabo 56 vias 100 mts para P.A. e Palco

06 Praticavel medindo 02 metros por 01 metros cada

01 Sistema de Fiacao Completo (PARA TODA LIGACAO DO SISTEMA)

### **Microfones:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 06 Microfones SM58 (Shure) (OU SIMILAR)
- 06 Microfones Beta 58 (Shure) (OU SIMILAR)
- 05 Microfones sem fio Beta 58 U24 D (Shure) (OU SIMILAR)
- 01 Microfone RE 20 (E.V.) (OU SIMILAR)
- 01 Microfone 91 ( shure ) ( OU SIMILAR )
- 10 Microfone 57 ( shure ) ( OU SIMILAR )
- 07 Microfone 57 beta ( shure ) ( OU SIMILAR )
- 04 Microfones SM 81 (Shure) ( OU SIMILAR )
- 04 Microfones SM 98 (Shure) ( OU SIMILAR )
- 04 Microfones MD 421 SENHEISER ( OU SIMILAR )
- 04 Microfones MD 504 SENHEISER ( OU SIMILAR )

### **RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LUZ PARA SHOWS:**

- 72 Refletores em Alumínio Importado Par 64 (Lâmpada Foco 1) ou Similar
- 24 Refletores em Alumínio Importado Par 64 (Lâmpada Foco 2) ou Similar
- 24 Refletores em Alumínio Importado Par 64 (Lâmpada Foco 5) ou Similar
- 16 Refletores em Alumínio Importado Par 64 (Chão) ou Similar
- 40 Refletores em Alumínio A.C.L 200 ou Similar
- 16 Refletores em Alumínio LOCO LIGHT ou Similar
- 20 SetLights 1.000 Wats ou Similar
- 12 Elipsoidais ETC ou Similar
- 06 Racks de Dimer 12 canais HPL ou Similar
- 01 Mesa Avolite modelo pearl 2008 ou Similar
- 06 Mini Bruti (Telem) ou Similar
- 02 Maquinas de Fumaça F100 + 01 maquina reserva. ou Similar
- 02 Canhão Seguidor GREVEN Italiano ou Similar
- 01 Intercom AXXENT MS 200 com Fones Beyer-Dynamic ou Similar
- 12 Box – Truss Rosco Alumínio ou Similar
- 06 Cubos Rosco Alumínio ou Similar
- 04 Cubos Rosco Q30 Alumínio ou Similar
- 80 Metros de Trelicas Rosco Q30 Alumínio ou Similar
- 04 Dobracicas Rosco Alumínio ou Similar
- 12 Cintas de Seguranças ou Similar
- 10 Talhas de 1.000 Kg ou Similar
- 12 Moving Spot 575



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

01 Sistema de Fiação Completo ( PARA TODA LIGACAO DO SISTEMA )

02 StrobAtomic 3000

- Além da relação acima descrita o licitante deverá atender ao rider artístico completo dos shows que irão se apresentar na 3ª edição da Expo Pedro de Toledo.

- Será Feito através de responsável denominado pela administração visita para vistoria do equipamento da empresa vencedora, ficando a mesma dispostas as sanções cabíveis caso o material não tenha as especificações do presente certame.

- A estrutura deve vir acompanhada de ART de responsabilidade técnica a ser entregue no ato da Assinatura do Contrato;

- A ART deve ser emitida pelo responsável técnico da empresa relacionado no processo licitatório.

### **Equipe de Apoio e bombeiro civil e carregadores**

40 integrantes para apoio e retaguarda para o dia 27 de outubro de 2022

40 integrantes para apoio e retaguarda para o dia 28 de outubro de 2022

40 integrantes para apoio e retaguarda para o dia 29 de outubro de 2022

40 integrantes para apoio e retaguarda para o dia 30 de outubro de 2022

10 Integrantes por dia para Equipe de Bombeiro civil para os dias 27 a 30 de outubro

10 carregadores por dia para Carga e descarga de equipamentos dos artistas para os dias

20 seguranças para guarda patrimonial sendo 02 homens x dia para os dias

### **DESCRIÇÃO:**

- equipes devidamente uniformizadas e capacitadas com rádio de apoio e equipamentos necessários para prestação do referido serviço;

- prestar serviços durante a Expo Pedro de Toledo, a partir das 19h00 até o final do evento todos os dias;

- Deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato relação nominal de todos os apoiadores que irão trabalhar no evento bem como o numero do documento de identificação;

- Todos os gastos serão por conta da contratada como hotel, alimentação, transporte, uniformes, assistência médica e todas as necessidades relacionadas.

### **Banheiros Químicos**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Quantidade: 30 unidades normal / 04 deficiente

Sanitários químicos fabricados em polietileno de alta densidade com design ergonômico de fácil mobilização. Possuindo as seguintes características de no Mínimo:

Comprimento não inferior a 1,15m / largura não inferior a 1,20/ altura não inferior a 2,20m  
respiro que garante uma boa ventilação; piso antiderrapante; fechadura com indicador livre/ocupado externo; caixa de dejetos com acento; suporte para papel higiênico e porta objetos; teto translúcido ponto de luz que assegura a luminosidade.

Incluso as manutenções diárias, sendo uma de manhã e outra até as 20 horas, todos os dias do evento de 05 a 08 de abril de 2018.

### **Painel DE LED (Com transmissão simultânea)**

02 unidades:

Telão Mínimo De 6 X4 M

Telão DE LED em alta resolução:

- modelo Outdoor,
- 02 PROCESSADORES DE IMAGEM COM VÁRIAS ENTRADAS;
- 02 PAINEL DE LED P10MM COM OPERADOR E BANCO DE IMAGENS COM NO MÍNIMO 2000 VÍDEOS.
- MEDIDAS 6X4 METROS
- 01 TÉCNICO DE IMAGEM COM COMPUTADOR.
- A estrutura deve vir acompanhada de ART de responsabilidade técnica a ser entregue no ato da Assinatura do Contrato;
- A ART deve ser emitida pelo responsável técnico da empresa relacionado no processo licitatório.

### **Shows Musicais**

**APRESENTAÇÃO DE 04 SHOWS MÚSICAIS DE EXPRESSÃO NACIONAL, SENDO 01 SHOW NO MÍNIMO AO DIA, PODENDO SER CONTRATADOS OS SEGUINTE ARTISTAS:**

Nayara Azevedo, Bruno e Barreto, Henrique e Diego, Zé Neto e Cristiano, pixote, Edson e Hudson, Sorriso Maroto, Maiara e Maraisa, Bruno e Marrone, Maria Cecília e Rodolfo, Diego e Arnaldo, bruna viola, Jorge e Mateus, Simone e Simaria, Humberto e Ronaldo, Mateus e Kauan, Henrique e Juliano, Wesley Safadão, Léo e Junior, DJ Denis, Zezé de Camargo e Luciano, Aviões do forró, Ivete Sangalo, Fred e Gustavo, Anita, Luan Santana, Gustavo Lima, Claudia Leite, Caio Cesar e Diego, Thiaguinho, Pedro Paulo e Alex, João Bosco e Vinicius, Xandi de Pilares, Ludmila, Capital inicial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Os artistas deverão apresentar o show com duração mínima de 1h:50m e o horário de início às 23: 00.
- As despesas de hospedagem, alimentação, traslados dentro da cidade e camarins deverão ser por conta da contratada.
- a Empresa deve apresentar no envelope de proposta o nome e logomarca do artista apresentado pela mesma;
- O Show ofertado no dia 30 de outubro deverá ser entrada franca na pista do evento;

### **Camarote Coberto:**

Camarote coberto, medindo 50,00 x 15,00 dividido em 3 níveis, com módulos medindo 2,50m de frente x 2,65m de fundo, com cobertura tipo piramidal, confeccionado em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,30mm, e espessura variável de 2,25 a 3,00 mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento). Os camarotes terão acesso pela parte posterior, com guarda-corpo em todo seu perímetro (frontal, traseiro e lateral) a uma altura de 2,00 metros do sol

### **Arquibancada Coberta:**

Arquibancada em estrutura metálica tubular - com 9 degraus e capacidade para 1.500 pessoas.

Toda a estrutura da arquibancada é confeccionada em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3mm, e espessura de 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento);

O primeiro piso da arquibancada estará a uma altura aproximada de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) do solo. Os assentos são confeccionados com chapas de compensado (resina fenólica) de 14,00mm (quatorze milímetros), apoiados em uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 2,25mm de espessura;

Toda a arquibancada terá guarda corpo em seu perímetro (frontal, traseiro e lateral);

A largura do piso é de 0,65m (sessenta e cinco centímetros), e o espelho do degrau (altura entre os níveis) é de 0,33 (trinta e três centímetros);

- A estrutura deve vir acompanhada de Laudo de Inflamabilidade e ART de responsabilidade técnica a ser entregue no ato da Assinatura do Contrato;
- A ART deve ser emitida pelo responsável técnico da empresa relacionado no processo licitatório.
- Será Feito através de responsável denominado pela administração visita para vistoria do equipamento da empresa vencedora, ficando a mesma dispostas as sanções cabíveis caso o material não tenha as especificações do presente certame.

### **Tendas:**

#### **TENDAS 5 X 5 m:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

15 Tendas nas dimensões 5x5m, em estrutura metálica, pintada na cor alumínio, com 2,50 m de altura lateral em relação ao solo, com cobertura em sistema tensionado (chapéu de bruxa), com lona KP 1000 auto extingüível, anti-chamas, anti-mofo, com tratamento contra raios ultravioleta, que não rompam em condições de frio extremo e não exsudem mesmo após longo período.

### **TENDAS 10 X 10 m:**

10 Tendas nas dimensões 10x10m, em estrutura metálica, pintada na cor alumínio, com 3,00 m de altura lateral em relação ao solo, com cobertura em sistema tensionado (chapéu de bruxa), com lona KP 1000 auto extingüível, anti-chamas, anti-mofo, com tratamento contra raios ultravioleta, que não rompam em condições de frio extremo e não exsudem mesmo após longo período.

- A estrutura deve vir acompanhada de Laudo de Inflamabilidade e ART de responsabilidade técnica a ser entregue no ato da Assinatura do Contrato;

- A ART deve ser emitida pelo responsável técnico da empresa relacionado no processo licitatório.

### **Gradil.**

300 un de grades de proteção, medindo 2m (dois metros) de comprimento por 1,3m (um metro e trinta centímetros) de altura cada, com encaixes laterais, possibilitando o perfeito isolamento de público, pintadas na cor amarelo ou cinza-prata.

- A estrutura deve vir acompanhada de ART de responsabilidade técnica a ser entregue no ato da Assinatura do Contrato;

- A ART deve ser emitida pelo responsável técnico da empresa relacionado no processo licitatório.

### **Fechamento Metalico:**

Quantidade: 1000 metros.

- chapas de aço galvanizado nas medidas 2,20m x 2m estruturado em cantoneiras 3/4

- fixados através de mão francesa em local a ser definido.

- A estrutura deve vir acompanhada de ART de responsabilidade técnica a ser entregue no ato da Assinatura do Contrato;

- A ART deve ser emitida pelo responsável técnico da empresa relacionado no processo licitatório.

- O equipamento deve estar montado impreterivelmente até as 12:00 do dias 24 de outubro

### **Arena:**

Estilo americana composta de 8 (oito) bretes de frente e 04 de espera, formando um circulo de 60X40metros, com placas em boas condições de pintura com painéis nas cores preto com as chapas do fundo branca e os bretes pintados inteiros na cor branca.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Iluminação composta de 8 (oito) postes com 1 maxi brut de 6 lâmpadas cada, 02 (dois) rack digital com 12 (doze) saída de 4000watts cada podendo ligar assim 4 lâmpadas de 1000 watts por canal. 6 (seis) cabos de 6X2,5mm para ligação das lâmpadas e uma mesa digital de 36 canais podendo gravar até 2000 (duas) mil cenas possibilitando assim fazer um rodeio show.

Todos os postes deverão ser de K-30 de alumínio, contendo em cada poste 02 bean 200, para fazer abertura e animar a arquibancada.

- 02 cortinas de led para abertura;
- 04 maquinas de fumaça;
- Querência com divisórias, com capacidade para no mínimo 60 (cinquenta) animais.

### - Obs:

- Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- A estrutura deve vir acompanhada de ART de responsabilidade técnica a ser entregue no ato da Assinatura do Contrato;
- A ART deve ser emitida pelo responsável técnico da empresa relacionado no processo licitatório.
- O equipamento deve estar montado impreterivelmente até as 12:00 do dia 24 de Outubro de 2022.

### **Boiada**

Rodeio profissional em touros, com contratação de no mínimo 45 bois, e realização de 25 montarias diárias, com o serviço veterinário e todas as despesas e estruturas por conta da contratada;

- Os animais utilizados no evento deverão ser registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária, e deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso a bebedouros durante a permanência no recinto;

### **Item 15 – Equipe de trabalho**

- 02 locutores
- 01 juiz de rodeio
- 01 comentarista
- 01 animador de arena
- 04 produtores para palco, camarote, arena e controle de acesso
  
- Disponibilização de, no mínimo, 50 (cinquenta) peões, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um, nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

termos da legislação vigente;

- Disponibilização de um médico veterinário para atendimento aos animais, assim como liberação junto ao EDA e recolhimento das devidas Taxas;
  
- Disponibilização de equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 03 (três) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária no valor de no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para cada um, nos termos da legislação vigente;
  
- Disponibilização de equipe especializada para as atividades de querência com, no mínimo, 08 (oito) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária, no valor de no mínimo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;
  
- Disponibilização de equipe especializada em atividades de arena com, no mínimo, 03 (duas) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária no valor de no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;
  
- Disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 03 (duas) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária no valor de no mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;
  
- Equipe exclusiva para limpeza, decoração e alimentação junto aos camarins;

### **Obs:**

- Os locutores e o juiz deverão ter experiência comprovada na realização da função através de atestado de capacidade técnica que deverá ser apresentado junto a proposta comercial, sob pena de desclassificação;
- na proposta deverá conter o nome dos locutores e juiz.

### **Catraca De Acesso**

15 Catracas Eletrônicas Para Controle De Entrada De Público, Com Responsável Técnico Para Acompanhamento Do Trabalho E Impressão Do Relatório De Controle de Acesso

- A estrutura deve vir acompanhada de ART de responsabilidade técnica a ser entregue no ato da Assinatura do Contrato;
- A ART deve ser emitida pelo responsável técnico da empresa relacionado no processo licitatório.

### **Geração de Energia e Instalações elétricas do evento:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Instalação, montagem, geração e responsabilidade técnica sobre toda a energia necessária para a realização do evento consistindo nos seguintes itens:

- Instalação de 01 gerador de 260 KVA em FUNCIONAMENTO para atender iluminação e som do palco.
- Instalação em tempo integral, um gerador de 260 KVA para Praça de Alimentação
- Instalação de um gerador 180 KVA para atender ao parque de diversões;
- Instalação de 02 geradores sendo 01 de 260 kva e outro de 180 kva em regime de STAND BY, um para atender o palco e outro para atender as demais áreas do evento.
- Instalação da iluminação e pontos de energia das tendas da praça de alimentação, camarote, Arquibancada, Standes de Exposição, Portaria e ponto de tomada de energia para ligação de equipamentos.
- Instalação de 20 ( vinte ) refletores com lâmpadas de vapor metálico de 2.000 W para atender toda a área do evento.
- Instalação de 60 luminárias com lâmpadas de vapor metálico de 400 W
- Todas as Lâmpadas, cabos elétricos, refletores, e outros equipamentos utilizados no evento devem ser fornecidos pela contratada.
- Fica sob a responsabilidade da contratada toda mão de obra necessária para realização das montagens, desmontagens e equipe de Plantão presente nos dias de evento.
- Fornecimento de ART elétrica, geradores, SPDA (Termo de responsabilidade técnica das instalações elétricas) necessárias para liberação dos bombeiros.
- As ART's devem ser emitidas e assinadas pelo responsável técnico relacionado no processo licitatório;
- O diesel usado nos Geradores é por conta da contratada;
- A Contratada é responsável pela segurança de todos os funcionários, e por seus subcontratados admitidos;
- A Contratada compromete-se a efetuar os serviços de acordo com os regulamentos e normas técnicas vigentes no país e padrão da CONTRATANTE;
- Fornecimento de equipamentos, máquinas e ferramentais necessários à execução das montagens elétricas.
- Fornecimento de todos os materiais de consumo e de desgaste para a montagem da instalação, bem como de todas as miudezas de montagem: porcas/parafusos/abraçadeiras, arruelas, terminais, proteções contra toque;
- Fornecimento de equipamentos, máquinas e ferramentais necessários à execução das montagens elétricas.

- - Será Feito através de responsável denominado pela administração visita para vistoria do equipamento da empresa vencedora, ficando a mesma dispostas as sanções cabíveis caso o material não tenha as especificações do presente certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

### **Bailão:**

- Sonorização e iluminação completa e DJ ou Banda para apresentação durante as 4 noites do evento para realização do bailão após os shows;
- todas as despesas com hospedagem, Camarim e transporte são por conta da contratada.

### **Premiação Montaria de Bois**

- 1º lugar – Prêmio no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 2º lugar – Prêmio no valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 3º lugar – Prêmio no valor mínimo de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- 4º lugar – Prêmio no valor mínimo de R\$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos reais);
- 5º lugar – Prêmio no valor mínimo de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e duzentos reais);
- 6º lugar – Prêmio no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);
- 7º lugar – Prêmio no valor mínimo de R\$ 800,00 (Oitocentos reais);
- 8º lugar – Prêmio no valor mínimo de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 9º lugar – Prêmio no valor mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 10º lugar – Prêmio no valor mínimo de R\$ 200,00 (Duzentos reais);

### **Queima de Fogos:**

Execução de queima de fogos em todos os dias do evento, sendo que, na abertura e no encerramento, terá duração mínima de 07 (sete) minutos cada, e nos dias intermediários, duração mínima de 5 (cinco) minutos cada uma, observadas as seguintes especificações mínimas:

- SHOW PIROTÉCNICO DA ABERTURA DO RODEIO
- SHOW PIROMUSICAL COMPUTADORIZADO

#### Material:

- 20(vinte) peças efeito corneta vermelho com ponta azul;
- 20(vinte) peças efeito corneta prata com ponta vermelha;
- 20(vinte) peças efeito corneta prata com ponta dourado;
- 20(vinte) peças efeito vaso de cores lilás;
- 20(vinte) peças efeito vaso de cores tremulante;
- 20(vinte) peças efeito vaso de cores azul;
- 20(vinte) peças efeito vaso de cores prata;
- 20(vinte) peças efeito vaso de cores kamurro;
- 05(cinco) peças de gerbs 15x15 na cor ouro;
- 80(oitenta) tubos em sequência efeito “z” glittering tail to crys;
- 180(cento e oitenta) tubos em sequência efeito “w” blue tail to red & silver peony;
- 40(quarenta) tubos em sequência efeito “z” silver tail to cracker star;
- 50(cinquenta) tubos em sequência efeito “i” crackling tail big crisântemo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 50(cinquenta) tubos em sequência efeito “i” folha seca;
- 80(oitenta) tubos inclinados em leque efeito strobe mine waterfall;
- 260(duzentos e sessenta) detonadores eletrônicos especiais para os itens (ativação especial individual);

### **EFEITOS ESPECIAIS NOS OUTROS DIAS DE RODEIO:**

- desenho em fogo na pista de rodeio;
- 01(uma) bola de fogo gigante no centro da arena;
- 01(uma) cascata prateada medindo aproximadamente 20m(vinte metros);
- cruzamento global ao redor de toda a arena com efeito estalada luminosa;
- cruzamento global ao redor de toda a arena com chuva de prata;
- 01(uma) torta chinesa fantástica no desenho do locutor;

### **SHOW PIROTÉCNICO DE ENCERRAMENTO DO RODEIO:**

bola de fogo gigante – no centro da arena;

- desenho em fogo na pista de rodeio;
- cruzamento global ao redor de toda a arena com efeito estalada luminosa;
- cruzamento global ao redor de toda a arena com efeitos chuva de prata;
- 01(uma) torta chinesa fantastic no desenho do locutor;
- 01(uma) torta chinesa com 250 tubos efeito em “r” three times five times crossete;
- 01(uma) salva com morteiros importados na cor verde elétrico;
- 01(uma) pombinha da paz;
- 03(três) disco voador;
- 01(uma) salva de morteiros multi cores (azul com centro vermelho);
- 01(uma) salva com morteiros multi cores (verde com centro prata);
- 01(uma) salva com morteiros importados silver crow;
- 01(uma) salva com morteiros importados silver crow w/ brocade;
- 01(uma) salva com morteiros importados efeito bluecrysantemo w/ red peony;
- 01(uma) salva com morteiros importados efeito green strobe;
- 01(uma) salva com morteiros importados efeito red strobe;
- 01(uma) salva com morteiros importados efeito bleustrobe;
- 01(uma) salva com morteiros importados efeito flowercrow;
- 01(uma) salva com morteiros importados efeito brocadering, crosset;
- 01(uma) salva com morteiros importados efeito crossete cracker;
- 01(uma) salva com morteiros importados efeito anel de saturno;
- 01(uma) salva com morteiros importados cor verde c/ centro amarelo;
- 01(uma) salva com morteiros véu de noiva;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- 01(um) painel em nightday com a imagem de Nossa Senhora Aparecida (impresso em plotter);
- 01(um) painel em nightday com a imagem de Nosso Senhor Jesus Cristo (impresso em plotter);
- 01(uma) torta chinesa eletricshine;
- 01(uma) torta chinesa efeito leque dourado gigante com três sequências de 10 tubos cada;
- 01(uma) pombinha da paz para acender a cascata;
- 01(uma) linda cascata com 30 metros de comprimento;

### **Praça de Alimentação:**

Fornecimento de Infraestrutura completa para a montagem da praça de alimentação, com, no mínimo, 20 (vinte) barracas de octanorm ou similares, com área mínima de 20 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados) cada, equipadas com cobertura por pirâmides;

A empresa se obriga a controlar e fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos. Toda a exploração comercial é de responsabilidade da mesma.

### **Painel Eletrônico:**

Fornecimento de um painel eletrônico em led colorido, medindo aproximadamente 5,00x1,00 metros;

### **Secretária e bilheteria:**

Fornecimento de infraestrutura para a secretaria e para a bilheteria em estrutura tipo container ou octanorm, com iluminação e Ar condicionado;

### **Provas diurnas:**

- Organização completa das provas de 3 tambores com fornecimento da seguinte estrutura:
- Locutor para as provas;
- Equipe de apoio;
- Competidores e seus respectivos animais;
- camping com estrutura de banheiros, água potável e segurança para os competidores;
- medico veterinário para acompanhamento das respectivas provas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

### **Seguro do Evento:**

- Realização de seguro de vida contra acidentes para os peões que irão participar das montarias;
- Realização de Seguro de Vida Contra Acidentes para o Público que estará presente no evento;

### **Projeto técnico de prevenção e Combate a Incêndio**

- Realização do Projeto técnico de combate a incêndio;
- A empresa se compromete a providenciar o AVCB do Corpo de Bombeiros, tomando todas as medidas necessárias para retirada do mesmo;
- Fornecimento de sistema de luz emergencial com, no mínimo, 30 (Trinta) lâmpadas;
- Fornecimento dos Extintores necessários para aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

### **Divulgação completa do Evento:**

- 1500 Cartazes A2 4 cores;
- 80 mil flyers 20x15 cm 4x4 cores papel couchê 150 mm
- 03 outdoor's alusivos ao evento
- 100 adesivos de carros digital;
- 10 banner's 2 x 1,5 metros;
- Sistema de divulgação virtual em mídia eletrônica através de redes sociais, mala diretas, site do evento etc;
- 50 camisetas alusivas ao evento;
- Equipe formada por 3 carros, 12 pessoas para colagem de cartaz, blitz promocionais, divulgação em 10 cidades da região, com todas as despesas de combustível, hospedagem, alimentação inclusos;
- 200 inserções em rádios locais e regionais;
- desenvolvimento de lay out para o evento;
- Promover a propaganda de rua com veículo sonorizado, com equipamento de som com, no mínimo, 5000 (cinco mil) watts, durante, pelo menos, 20(vinte dias) de antecedência ao evento, com duração de 03 (três) horas diárias;

### **Sinalização:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público;
- Sinalização completa dos projeto de combate a incêndio e pânico para devidas liberações do Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo

### **Pórtico:**

#### **Montagem de 02 pórticos para entrada do evento com as medidas:**

01 Pórtico de alumínio em BoxTruss P 30, medindo 10,00 m x 3,00 m, com 3,00 metros de altura.

01 Pórtico de alumínio em Box Truss P30, medindo 5,00m x 3,00m, com 3,00 metros de altura.

### **Decoração:**

- Decoração completa do evento com lycra tensionada para camarotes e praça de alimentação.

### **Produção do evento:**

- A empresa deverá realizar toda a produção do evento, tanto estrutural, como montagem, acompanhamento e desmontagem, Como também a produção artística, ficando responsável pelos seguintes itens:

- Coordenar alimentação para os artistas e equipe técnica;
- Coordenar transporte dos artistas e equipe técnica;
- Montagem e produção dos camarins;
- Coordenação geral do evento.

### **3. ÍNDICES DE VALORES PARA PARÂMETRO**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid</b>	<b>Valor Global</b>
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ESPECIFICAR PREÇOS UNITÁRIOS	Und	R\$ 339.336,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

## ANEXO II DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022.

### PROPOSTA COMERCIAL

*Obs.: Substituir o timbrado da Prefeitura pelo da empresa licitante*

Pregão Presencial nº 15/2022.

Processo de compra nº 307/2022.

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

#### RELAÇÃO DOS ITENS

Valor global: R\$ (valor por extenso)

- 1 O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista fixada para abertura dos envelopes documentação. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
- 2 O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação.
- 3 Os pagamentos serão feitos no prazo de até 15 (quinze) dias da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo (a) Diretor (a), mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

#### LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de execução/entrega dos serviços será conforme termo de referência, no município de Pedro de Toledo, localizado a Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro – Pedro de Toledo - SP – CEP: 11790-000.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Pedro de Toledo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO III DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

*Nome da Empresa Proponente*

*Endereço completo*

*CNPJ*

*Inscrição Estadual e/ou Municipal*

Declaramos o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 15/2022, Processo de compra nº 307/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de confecção de próteses dentárias para atendimento dos usuários da Rede Municipal de Saúde, sob pena prevista no art. 299 do Código Penal.

Outrossim, declaramos conhecer e aceitar todas as condições constantes desta licitação e seus ANEXOS.

Pedro de Toledo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

Nome.:

RG.:

CPF.:

***Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes "Proposta" e de "Documentação", conforme Item 1 da Clausula VI.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO IV DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 15/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

Pedro de Toledo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

Nome.:

RG.:

CPF.:

*Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes "Proposta" e de "Documentação", conforme Item 1 da Clausula VII*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO V DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

*Nome da Empresa Proponente*

*Endereço completo*

*CNPJ*

*Inscrição Estadual e/ou Municipal*

**Pregão Presencial nº 15/2022.**

**Processo de compra nº 307/2022.**

....., inscrito no CNPJ nº.  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. ....DECLARA, para fins do disposto  
no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar  
com as Administrações Públicas, Diretas ou Indiretas e que não é declarada inidônea pelo  
Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da  
legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a  
sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste  
procedimento possa decorrer.

Pedro de Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

Nome.:

RG.:

CPF.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO VI DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022.**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

*Nome da Empresa Proponente*  
*Endereço completo*  
*CNPJ*  
*Inscrição Estadual e/ou Municipal*

**Pregão Presencial nº 15/2022.**  
**Processo nº 307/2022.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89, a (nome da licitante) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Pedro de Toledo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

Nome.:

RG.:

CPF.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO VII DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

*Nome da Empresa Proponente*

*Endereço completo*

*CNPJ*

*Inscrição Estadual e/ou Municipal*

**Pregão Presencial nº 15/2022.**

**Processo nº 307/2022.**

Pela presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

*Nome completo:*

*Qualificação dentro da Empresa:*

*Estado Civil:*

*Nacionalidade:*

*Endereço Residencial Completo:*

*RG.:*

*CPF.:*

Informação Bancária:

*Nome do Banco:*

*Agencia:*

*Conta Corrente:*

Pedro de Toledo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

Nome.:

RG.:

CPF.:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

## ANEXO VIII DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022

### MINUTA PARA O TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ / 2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo-assinados, de um lado o **Município de Pedro de Toledo**, com sede nesta cidade, à Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro – Pedro de Toledo-SP- CEP: 11790-000, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.578.530/0001-12, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Senhor **ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 42.400.364-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 218.905.338-23, residente e domiciliado na Rua Professora Suely Paganini Ribeiro, 212 – Centro – Pedro de Toledo/SP, conforme delegação de competência, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado à empresa ..., estabelecida à ..., inscrita no CNPJ (MF) sob nº ..., e Inscrição Estadual nº ..., neste ato representada pelo Senhor ..., brasileiro, casado, residente à ..., portador do RG/SP nº ..., e do CPF nº ..., de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**; celebram o presente em face do Pregão Presencial nº xx/2022, Processo de compra nº xxx/2022 o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula I - Objeto

1.1 - Contratação de empresa especializada para a realização do evento EXPO PEDRO DE TOLEDO, na modalidade pregão, por meio de sistema Presencial, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificado no Anexo I contendo itens, parte integrante deste edital., conforme especificado no Anexo I contendo itens, parte integrante deste edital.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2022 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de \_\_\_\_\_ de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3 - Em caso de divergências entre as condições mencionadas na proposta da **CONTRATADA** e as expressas neste Contrato, prevalecerão as deste último.

1.4 - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

1.5 - O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, incluindo as alterações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

1.6 - A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em \_\_\_\_\_ e tendo seu encerramento em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

- a - A contratada obriga-se a renovar o contrato sendo do interesse da Administração Pública caso não se manifeste contrária até 30 dias antes do vencimento do presente contrato no mesmos moldes do presente.
- b - A Contratante não é obrigada a renovar o contrato mesmo não tendo sido notificada pela Contratada da intenção ou não de renovar o contrato.

#### Cláusula II - Do Gestor do Contrato

2.1 – A execução desse Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) **Chefe de Gabinete**, denominado Representante da Administração podendo ser substituído a qualquer momento mediante despacho da autoridade superior.

2.1.1 – O Representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### Cláusula III - Valor do Contrato e Recursos Financeiros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

3.1 - O preço global, certo e ajustado dos serviços é de **R\$ 0,00** (... reais), sendo o preço unitário dos itens são: R\$...... aqueles constante do Anexo I desse Contrato.

3.2 - O recurso financeiro será atendido pela dotação orçamentária codificada sob nº:

**Dotação – 04.122.0102.2004- Eventos Municipais**

**Elemento Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso – 01 – Tesouro**

**Ficha: 0009**

**Ordenador: Eleazar Muniz Júnior**

## Forma de Pagamento

4.1. - O faturamento ocorrerá sempre no primeiro (1º) dia útil do mês subsequente ao serviço executado, e deverá ser juntada a nota fiscal.

4.2 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) **dias contados** da data de aceitação dos serviços executados, firmada pelo responsável no verso da respectiva nota fiscal, diretamente em conta corrente indicada pela contratada.

4.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.3.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

4.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, **quando couber**, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

## Cláusula IV - Prazo e Local de Execução

O VENCEDOR deverá seguir os prazos constantes no Termo de Referência anexo no Edital:

5.1 - Os serviços contratados pôr este instrumento deverão ser iniciados em até cinco (05) dias úteis, contados a partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇO, sob pena da rescisão imediata do presente instrumento e incidência da multa prevista na **cláusula X** infra. Os serviços serão executados/entregues no Departamento de Assistência Social de Pedro de Toledo e conforme anexo I do Edital.

## Cláusula V - Do Reajuste

6.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes.

## Cláusula VI - Do Prazo Contratual

7.1 - A vigência do presente Contrato é de xx, iniciando em \_\_\_\_\_ e tendo seu encerramento em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

## Cláusula VII - Da Legislação Aplicável

8.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, e especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações, os preceitos de direito público e supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## Cláusula VIII - Das Condições de Recebimento do Serviço

9.1 – Conforme Termo de Referência anexo do Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.2 – Constatados, defeitos ou incorreções na execução do objeto, reclamações por parte dos munícipes, o responsável deverá entrar em contato com Setor de Licitações para que juntos possam notificar a Empresa, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá ainda:

9.3. Rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando o contratado a refazer, às suas expensas o objeto do contrato.

### **Cláusula IX - Das Sanções**

10.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) *O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:*

*I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e*

*II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.*

*Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário.*

III – Multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.4 - A penalidade acima, somente não será aplicada, se ocorrer motivo de impedimento ou força maior que não permita a entrega do objeto ou a prestação dos serviços no prazo marcado, tudo devidamente comprovado e aceito pela Administração, através do órgão competente.

10.5 - A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa a aplicação de multa de 20% do valor do contrato.

### **Cláusula X - Do Reequilíbrio Contratual**

11.1 O preço ofertado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.2 – Quando o preço inicialmente ofertado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.3 – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**Cláusula XI - 4.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.**

#### **Rescisão**

12.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.2 - A Prefeitura poderá julgar rescindido o Contrato ainda nos seguintes casos:

- a - Infração de cláusulas contratuais;
- b - Falência, concordata ou impossibilidade de cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais.

12.3 - Em caso de rescisão por culpa da Contratada esta ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, atualizado até a data do efetivo pagamento.

### **Cláusula XII - Obrigações da Contratada**

- a) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega da prestação do serviço e efetuar a de acordo com as normas vigentes, do edital e seus anexos;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido;
- d) Manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei;
- f) Efetuar a entrega do material no prazo estipulado, e arcar com as despesas de transporte.
- g) Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação, serviços/pessoal executados em desacordo com as especificações deste termo, Edital, seus anexos ou que apresente vício de qualidade.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de equipamentos entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, sem ônus para o Município;
- j) Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adote as providências de regularização necessárias;
- k) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

### **Obrigações da Contratante**

14.1 – Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

14.2 – Comunicar a contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento.

### **Cláusula XIII - Foro**

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas nascidas do presente instrumento, fica eleita a Comarca de Itariri, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas, após terem lido e achado conforme.**

Pedro de Toledo, xxx de xxxxx de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

*Contratante:*

*Contratada:*

---

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Testemunhas:*

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**ANEXO IX**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx / 2022**

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

DDD: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2022

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor, Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria Preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações através do Fax: 13 – 3419-1599 ou e-mail [compras@pedrodetoledo.sp.gov.br](mailto:compras@pedrodetoledo.sp.gov.br) com confirmação de recebimento.

A não remessa do recibo exime esta municipalidade da responsabilidade da comunicação por meio de fax de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Ainda toda e qualquer ocorrência quanto ao presente pregão ficará disposta no site [www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br), bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, desde já ao emitir tal recibo cientifica-se a licitante.



**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA**  
**(dentro de Envelope Habilitação)**

**Referência: Pregão Presencial nº xx/2022**  
**Processo de Compra nº xxx/2022**

**DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXX:

- 1) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato/ Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 2) Não está impedida de contratar o Poder Público, assim como não possui qualquer vínculo direto ou indireto para com a mesma, em acordo aos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores;
- 3) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- 4) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução dos serviços e responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresentar;
- 5) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, direta ou indiretamente em virtude de contratos firmados anteriormente;
- 6) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento e ou sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme os termos do inciso IV do artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 8) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 9) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11) Se vencedora desta licitação, estará apta a iniciar a entrega do objeto na data aprazada no contrato.

12) Enquadra-se, sob as penas da lei, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei acima tratada.

---

**(EMPRESA)**

**(RESP. LEGAL)**

**RG nº**